

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 13/2024**

Processo: 00.003376/2024-51

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 13 /2024 - CDEN : Constituir Missão Internacional para 12º Congresso Luso Brasileiro

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Missão do Confea para o 12º Congresso Luso Brasileiro de Geotecnia (12º CLBG) e as 8as Jornadas Luso-Espanholas de Geotecnia (8as JLEG) a ser realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), em Lisboa, Portugal.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, no Hotel Rio Othon Palace, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 17 de maio de 2024, aprova a proposta oriunda da **Federação Brasileira de Geólogos - FEBRAGEO**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e tem realizado esforços e construções visando possibilitar a aproximação entre Brasil e Portugal. Entre as ações está o termo de reciprocidade assinado pelo Confea e pela Ordem de Engenheiros de Portugal (OEP) que permite aos profissionais da Engenharia brasileiros e portugueses requererem o registro recíproco.

Aproximação entre Portugal e Brasil também é realizada no campo do debate técnico e científico, o 12º Congresso Luso Brasileiro de Geotecnia (12º CLBG) e as 8as Jornadas Luso-Espanholas de Geotecnia (8as JLEG). Trata-se de uma organização conjunta do LNEC, da Sociedade Portuguesa de Geotecnia (SPG), da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica (ABMS) e da Sociedade Espanhola de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica (SEMSIG). Pretende-se proporcionar o intercâmbio técnico e científico entre os geotécnicos dos três países facilitado pelo convívio presencial, numa fórmula de comprovado sucesso nas anteriores edições, de que se destacam as mais recentes em Campinas, no âmbito do COBRAMSEG 2022, e em Mieres, no âmbito do XI Simposio Nacional de Ingeniería Geotécnica.

Entre os temas do evento estão: Inovação em caracterização geotécnica dos terrenos; Inovação em segurança e observação de estruturas geotécnicas; e Sustentabilidade em Geotecnia.

b) Proposição:

Realizar uma missão do Confea para o 12º Congresso Luso Brasileiro de Geotecnia (12º CLBG) e as 8as Jornadas Luso-Espanholas de Geotecnia (8as JLEG) a ser realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), em Lisboa, Portugal, com a participação de dois representantes do CDEN.

- Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, e
- Instituto Nacional de Engenharia Civil - INEC.

c) Justificativa:

O Brasil atualmente possui um número elevado de locais onde existem registros de possibilidade de movimento de massa. Tragédias recentes na história do país demonstram a relevância do tema, como por exemplo, desastres naturais, como o que ocorreu na Região Serrana do Rio de Janeiro em 2011, causando mais de 900 mortes. Em 2022, em Petrópolis, um evento similar causou mais 233 óbitos.

A Geotecnia é uma área fundamental no desenvolvimento de grandes obras de engenharia, na mineração e na análise de áreas de risco geológico-geotecnico. O desenvolvimento de intercâmbios de informação Brasil-Portugal permite discutir perspectivas técnicas relacionadas a atividade, além de fortalecer os diálogos sobre exercício profissional e fiscalização profissional entre os dois países.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei no 4.076, de 23 de junho de 1962. Regula o exercício da profissão de geólogo.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades-GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	-	-	-	AUSENTE
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-

SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	22	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Rodrigues Gomes, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970284** e o código CRC **798E420B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003376/2024-51

SEI nº 0970284